



Diário Oficial do Município de Pedro Velho

INSTITUIDO PELA LEI Nº 441/2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010

Terça - Feira 18 de Outubro de 2022 – Ano XII – Edição 3144 – Pedro Velho/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTE SENHOR PREFEITO INTERINO

EDSON DA SILVA SANTOS GALVÃO

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 371/2022 - GP

Pedro Velho/RN, 18 de outubro de 2022.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO VELHO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e

Considerando a necessidade da realização de procedimentos licitatórios para a regular manutenção dos serviços das diversas unidades administrativas deste município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, JOSÉ GALVÃO DE LIMA JÚNIOR, CPF: 013.003.894-60, SARAH MARIANA DA SILVA - CPF: 113.309.834-75, MARLYBETH DA SILVA OLIVEIRA CPF:007.748.144-54, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Nomear, ANA CIBELE ALVES FONSECA, CPF: 055.824.854-30, para suplente dos respectivos titulares acima nomeados, e que assumirá durante as faltas e impedimentos desses.

Art. 3º – A Comissão acima nomeada tem poderes para dirigir todos os procedimentos licitatórios no âmbito do Poder Executivo Municipal durante o exercício de 2022, elaborando editais, atas, pareceres, emitindo

julgamentos e promovendo diligências necessárias ao bom andamento dos procedimentos licitatórios desencadeados.

Art. 4º – O mandato da Comissão ora nomeada tem vigência de 18 de Outubro a 31 de dezembro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDSON DA SILVA SANTOS GALVÃO
Prefeito Interino

PORTARIA 372/2022 – GAB.

Pedro Velho/RN, 18 de Outubro de 2022.

“DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO.”

O Prefeito do Município de Pedro Velho-RN no uso de suas atribuições constitucionais legais.

CONSIDERANDO, que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

– Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os

demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

– Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

– Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

– Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

– Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

– Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

– Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

– Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

– Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

– Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físicofinanceiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

– Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

– Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

– Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

– Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

– Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

– Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

– Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

– Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

– Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

– Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

– Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

– Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

– Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

– Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

– Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); – Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

– Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

– Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

– Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear MAX ALEXANDRE LOPES DE LIMA, portador do RG: 001884802 SSP/RN, CPF (MF): 052.332.844-30, Matrícula: 0006076, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na função de GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

Art.2º. Nomear IARA DANTAS DE MACEDO, portador do RG: 1889162 SSP/RN, CPF (MF): 047.646.034-46, Matrícula: 0006076, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na função de GESTORA E FISCAL DE CONTRATOS, responsável pela SECRETARIA DE SAÚDE.

Art.3º. Nomear BRUNA KATIENE LIRA MOREIRA, portador do RG: 1889162 SSP/RN, CPF (MF): 089.577.184-51, Matrícula: 0008168, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na função de GESTORA E FISCAL DE CONTRATOS, responsável pela ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.4º. - Nomear REBEKA DE CARVALHO PACHECO, portadora do RG: 2347666 SSP/RN, CPF (MF): 518.319.372-04, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na função de GESTORA E FISCAL DE CONTRATOS, responsável pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDSON DA SILVA SANTOS GALVÃO
Prefeito Interino

PORTRARIA 373/2022 – GAB.

Pedro Velho/RN, 18 de Outubro de 2022.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO do senhor RENATO COSTA DA SILVA**, portador do CPF: **316.292.948-29**, para o cargo em comissão de COORDENADOR DE OBRAS.

O Prefeito do Município de Pedro Velho-RN no uso de suas atribuições constitucionais legais.

RESOLVE:

Art.1º. Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO do senhor RENATO COSTA DA SILVA**, portador do CPF: **316.292.948-29**, para o cargo em comissão de COORDENADOR DE OBRAS.

Art. 2º. Fica revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de outubro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDSON DA SILVA SANTOS GALVÃO
Prefeito Interino

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Inciso II, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA - EPP , referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS ESPECIALIZADA DE CONSULTORIA NAS ÁREAS TÉCNICO/CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.

RATIFICO, o presente.

Pedro Velho – RN, 11 de outubro de 2022.

EDSON DA SILVA SANTOS GALVÃO
PREFEITO INTERINO

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de Pedro Velho/RN, em cumprimento à ratificação procedida

pelo(a) Sr(a) EDSON DA SILVA SANTOS GALVÃO, PREFEITO INTERINO, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 036/2022, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS ESPECIALIZADA DE CONSULTORIA NAS ÁREAS TÉCNICO/CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.

CONTRATADO.....: AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA – EPP

VALOR GLOBAL.....: R\$ 168.000,00

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pedro Velho – RN, 11 de outubro de 2022.

EDSON DA SILVA SANTOS GALVÃO
PREFEITO INTERINO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Inciso II, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) JANDSON PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA , referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A ANÁLISE DE CONSTITUCIONALIDADE DOS PROJETOS DE LEIS E DEMAIS JUDICIAIS CORRELATAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.

RATIFICO, o presente
Pedro Velho – RN, 14 de outubro de 2022.

EDSON DA SILVA SANTOS GALVÃO
PREFEITO INTERINO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Rua João Pessoa, nº 181 – Centro, Pedro Velho – RN – E-mail: pedrovelhoadm@gmail.com

A Comissão de Licitação do Município de Pedro Velho/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) EDSON DA SILVA SANTOS GALVÃO, PREFEITO INTERINO, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 037/2022, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A ANÁLISE DE CONSTITUCIONALIDADE DOS PROJETOS DE LEIS E DEMAIS JUDICIAIS CORRELATAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.

CONTRATADO.....: AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA – EPP

VALOR GLOBAL.....: R\$ 180.000,00

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pedro Velho – RN, 14 de outubro de 2022.

EDSON DA SILVA SANTOS GALVÃO
PREFEITO INTERINO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Inciso II, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIAS NOS REPASSES EFETUADOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL COM ESCOPO DE APURAR A REAL DÍVIDA DO MUNICÍPIO. AINDA, PROMOVER A POSSÍVEL RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO ENGLOBANDO: PLANEJAMENTO, FORMULAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO DE POLÍTICA TRIBUTÁRIA E FISCAL.

Pedro Velho – RN, 14 de outubro de 2022.

EDSON DA SILVA SANTOS GALVÃO
PREFEITO INTERINO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Pedro Velho/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) EDSON DA SILVA SANTOS GALVÃO, PREFEITO INTERINO, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 038/2022, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIAS NOS REPASSES EFETUADOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL COM ESCOPO DE APURAR A REAL DÍVIDA DO MUNICÍPIO. AINDA, PROMOVER A POSSÍVEL RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO ENGLOBANDO: PLANEJAMENTO, FORMULAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO DE POLÍTICA TRIBUTÁRIA E FISCAL.

CONTRATADO.....: ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI

VALOR PELO EXITO: 20% (vinte por cento) no êxito.

VALOR DE RESERVA: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pedro Velho – RN, 14 de outubro de 2022.

EDSON DA SILVA SANTOS GALVÃO
PREFEITO INTERINO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Pedro Velho/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) EDSON DA SILVA SANTOS GALVÃO, PREFEITO INTERINO, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 039/2022, a seguir:

OBJETO.....: PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE 06 (SEIS) SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN NA 4ª CAPACITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, QUE REALIZAR-SE-Á NO PERÍODO DE 20 A 24 DE OUTUBRO DE 2022 (20-24/10/2022), NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB.

CONTRATADO.....: IDEPE - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL LTDA

VALOR GLOBAL.....: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pedro Velho – RN, 17 de outubro de 2022.

EDSON DA SILVA SANTOS GALVÃO
PREFEITO INTERINO

CARONA 155/2022 - AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022 – PM CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

O município de Pedro Velho/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a adesão a ATA de registro de preços advinda do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2022, Prefeitura Municipal de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS E SECRETARIAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.

Valor Total: R\$ R\$ 123.676,80 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Empresa: M C FELIPE CAMPOS – CNPJ: 01.070.693/0001-51.

Pedro Velho/RN, 18 de outubro de 2022.

EDSON DA SILVA SANTOS GALVÃO
RESPONSÁVEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço a CARONA DE LICITAÇÃO fundamentada na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) M C FELIPE CAMPOS, referente à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS E SECRETARIAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, no valor de R\$ 123.676,80 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Pedro Velho – RN, 18 de outubro de 2022.

EDSON DA SILVA SANTOS GALVÃO
RESPONSÁVEL

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 001/2022

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN – CNPJ:
08.354.896/0001-19

PARTE DO PROCESSO: D LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 24.295.246/0001-04.

ENDEREÇO: R. Sub Oficial Farias, 372 – Monte Castelo – Parnamirim/RN.

OBJETO: Serviços Prestados no transporte escolar em veículos diversos, para suprir as necessidades dos alunos da rede publica do município de Pedro Velho/RN.

Valores: Global R\$ 317.352,63 (trezentos e dezessete mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)

SEÇÃO 2 PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

SEÇÃO 3 ENTIDADES

PERÍODO REFERENCIA: Setembro/2022.

BASE LEGAL: artigo 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN – CNPJ: 08.354.896/0001-19 – EDSON DA SILVA SANTOS GALVÃO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURIDÍCA D LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 24.295.246/0001-04 - Juliane Iasmim Alves Franco – CPF: 089.019.074-70.

Pedro Velho/RN, 18 de outubro de 2022

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

**SEÇÃO 4
EMPRESAS**

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE PEDRO VELHO

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

Edson da Silva Santos Galvão
PREFEITO INTERINO

Edson Jeronimo Freire
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO